

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro – Centro de Documentação e Pesquisa

REGULAMENTO DO PRÊMIO PESQUISA JURÍDICA 2012

TÍTULO I

CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - **O PRÊMIO PESQUISA JURÍDICA** consiste no financiamento de projetos de pesquisa nas áreas das Ciências Jurídicas ou mesmo das Ciências Sociais não Jurídicas, desde que haja direta repercussão sobre elas.

Art. 2º - O Centro de Documentação e Pesquisa tem a incumbência de promover a organização do PRÊMIO PESQUISA JURÍDICA, assim como apoiar e acompanhar o desenvolvimento de todas as etapas ditadas pelo Regulamento, sob a supervisão da Diretora do Centro de Documentação e Pesquisa e do Presidente do Conselho Seccional.

Art. 3º - O PRÊMIO PESQUISA JURÍDICA 2012 tem como tema: **Qualquer maneira de amor vale a pena: Novas configurações da família brasileira”**.

TÍTULO II

DO PRÊMIO

Art. 4º - O Prêmio atribuído pela Seção do Estado do Rio de Janeiro consistirá na concessão de financiamento, para os projetos classificados em 1º e 2º lugares, nos valores de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e R\$ 7.000,00 (sete mil reais), respectivamente.

Parágrafo Único - O pagamento do prêmio será efetuado em 3 (três) parcelas ao longo do desenvolvimento do projeto, contra a apresentação de relatórios, obedecendo os seguintes critérios: 30% (trinta por cento) do prêmio será pago ao início da pesquisa; 30% (trinta por cento) do prêmio será pago logo após a aprovação pela Comissão de Acompanhamento do segundo relatório parcial, 40% (quarenta por cento) do prêmio será pago após a aprovação, pela Comissão de Acompanhamento, do relatório final.

TÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 5º - O concurso será aberto mediante publicação de edital, que fixará os requisitos preliminares para a inscrição e seleção dos projetos de pesquisa.

§1º - O edital fixará o prazo para a apresentação dos projetos, que será até o dia 30 de agosto de 2012.

§2º - Havendo prorrogação do prazo de entrega dos trabalhos, não será permitida a retirada dos mesmos para quaisquer alterações.

§3º - Independentemente do edital, deverá ser dada ampla divulgação ao concurso, mediante publicação resumida de suas condições, com a data provável de sua realização, local de entrega do trabalho e demais informações que possam interessar aos concorrentes.

Art. 6º - O concurso é franqueado aos advogados com inscrição na OAB/RJ, quites com a obrigação de pagamento de anuidade à Ordem, e em caso de equipe interdisciplinar desta, deverá constar, pelo menos, um advogado inscrito na mesma Seção.

§ 1º - É vedada a inscrição de mais de um trabalho por candidato -, sob pena de desclassificação.

§ 2º - É vedada a participação de candidatos que tiveram seus trabalhos classificados nos últimos anos.

Art. 7º - Os projetos de pesquisa deverão ser concluídos no período de 8 (oito) meses e obrigatoriamente inéditos.

Art. 8º - Cada projeto de pesquisa deverá ter no máximo 30 (trinta) páginas digitadas em espaço duplo, explicitando:

I - Os objetivos da pesquisa;

II - A possibilidade de aplicação prática dos resultados da pesquisa;

III - As hipóteses de trabalho;

IV - A metodologia de trabalho;

V - Cronograma de atividade.

Parágrafo único - Especial importância será dada na avaliação e seleção dos projetos de pesquisa apresentados, à possibilidade de aplicação prática de resultados da investigação.

Art. 9º - O cronograma deverá prever a entrega dos relatórios bimestrais, cujo objetivo consiste em prestar informações preliminares sobre o desenvolvimento do projeto. Ao final, quando da entrega do último, esse deverá resultar a partir de uma análise geral dos anteriores, enfatizando cientificamente as conclusões e resultados finais da pesquisa.

Art. 10 - Os projetos deverão trazer uma folha de rosto contendo:

I - Título e breve resumo (5 a 10 linhas) do projeto de Pesquisa apresentado.

II - Pseudônimo do (a) autor (a) ou da equipe sem sinal indicativo de identidade.

Parágrafo único - Será desclassificado o candidato que, de qualquer forma, der causa à identificação de autoria ou de conteúdo do projeto concorrente.

Art. 11 - Cada projeto de pesquisa será obrigatoriamente apresentado em 3 (três) vias.

§1º Cada trabalho a que se refere o artigo 1º será apresentado em CD-R, em 3 (três) vias, separadas, em papel branco tamanho A4, digitadas em editor de texto Word, com fonte Arial, estilo normal, tamanho 12, em espaço duplo, e com as páginas devidamente numeradas, com o mínimo de 15 e no máximo 30 laudas, encadernadas em brochura ou espiral, sem assinatura ou sinal indicativo da identidade do autor.

§2º É obrigatória a indicação da bibliografia consultada, de acordo com a NBR 6023 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT,

§3º As 3 (três) vias do projeto serão entregues ao Centro de Documentação e Pesquisa em *envelopes separados* - fechados e opacos - e cada candidato ou chefe de equipe receberá, no ato, um protocolo que o habilitará a identificar-se no momento oportuno.

§4º Juntamente com o trabalho, o candidato entregará uma sobrecarta (envelope), rigorosamente fechada e dentro da mesma (01) um **CD-R** e um cartão, em que figurará, digitado o número da inscrição na OAB/RJ, nome, endereço e telefone do candidato.

Art. 12 - Expirado o prazo de inscrição, os envelopes de identificação ficarão sob a supervisão e posse da Diretora do Centro de Documentação e Pesquisa.

Art. 13 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, ou da equipe, de todas as condições, normas e exigências constantes deste regulamento, do qual não poderá ser alegado desconhecimento.

Art. 14 - Nenhum funcionário, estagiário, membro de Comissão, membro do Conselho Federal ou da Seccional poderá participar do

concurso, mesmo que durante a sua realização venha a se licenciar ou nelas tenha apenas assento provisório.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Federal e Seccional, porém, poderão integrar sua Comissão de Seleção.

TÍTULO IV

DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Art. 15 - A seleção dos projetos de pesquisa será executada por uma comissão composta de 3 (três) membros, especialmente eleita para esse fim, pelo Conselho da Seção Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil, integrada por juristas e profissionais reconhecidos da área das ciências sociais, que terão a atribuição de examinar os trabalhos e atribuir notas de 0 (zero) a 10 (dez) não cabendo recurso de qualquer espécie relativo à decisão.

§1º Serão classificados os Projetos de Pesquisa Jurídica que obtiverem no mínimo nota final 8 (oito).

§2º As notas conferidas aos trabalhos não serão divulgadas.

Art. 16 - No caso de renúncia, impedimento ou qualquer outra causa de afastamento, o membro da Comissão de Seleção será substituído por outro eleito pela própria Comissão.

Art. 17 - A Comissão Examinadora terá o prazo 30 (trinta) dias prorrogáveis.

§1º - Cada um de seus membros atribuirá a cada trabalho, em mapa pessoal e sigiloso, uma nota irreversível, fazendo anotações em impresso próprio.

§2º Os critérios de avaliação dos projetos serão estabelecidos pela Comissão Examinadora, que é soberana em seu julgamento, não cabendo recursos ou impugnações das decisões que proferir.

§3º O julgamento da Comissão Examinadora é irrevogável.

§4º A Comissão de Seleção poderá reunir-se nas dependências da Seção Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil, em caráter reservado, durante o prazo a que se refere este artigo e antes da data marcada para a leitura dos mapas, para conferir suas opiniões, desde que qualquer de seus membros o solicite ao Presidente da Seccional e se reúna, caso necessário, sob a sua Presidência ou de Conselheiro especialmente designado.

Art. 18 - Expirado o prazo destinado ao exame dos projetos, a Comissão de Seleção será convocada pelo Presidente da Seção, a fim de que se proceda, ainda em regime sigiloso, o confronto dos mapas pessoais.

Art. 19 - Colhidos os resultados parciais, será organizado o mapa geral, em seguida assinado pelo Presidente, pelos membros da Comissão e pela Diretoria do Centro de Documentação e Pesquisa.

Art. 20 - Os trabalhos não classificados serão restituídos aos interessados, mediante a apresentação do protocolo (sob o mesmo nº) no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo que uma cópia ficará arquivada no Centro de Documentação e Pesquisa. Decorrido o prazo acima mencionado as demais serão incineradas.

TÍTULO V

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 21 - A Comissão de Acompanhamento será designada pela Diretora do Centro de Documentação e Pesquisa de acordo com a especificidade da temática dos projetos premiados.

Art. 22 - A Comissão de Acompanhamento terá a atribuição de supervisionar, prestar consultoria de apoio e outras atribuições que se fizerem necessárias, garantindo, de forma eficaz e constante, o desenvolvimento sobre o tema composto, sem prejuízo da autonomia de trabalho da equipe do Projeto de Pesquisa.

§1º A supervisão acima mencionada será realizada através de reuniões com as equipes dos Projetos premiados.

§2º As reuniões terão caráter de debate científico, por excelência, não se constituindo em sessões de julgamento ou arguições.

Art. 23 - Ressalvados os direitos autorais, Seção do Estado do Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil terá preferência para a publicação, inclusive em co-edição, do relatório final da pesquisa pelo prazo de um ano. Por outro lado, caso a Ordem dos Advogados do Brasil não exerça a preferência e terceiro venha a editar o trabalho, será obrigatório o registro de ter sido o mesmo financiado pela Ordem dos Advogados do Brasil, e agraciado com o **PRÊMIO PESQUISA JURÍDICA** do ano respectivo.

Art. 24 - Este regulamento entra em vigor na data da publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2012.

WADIH DAMOUS
Presidente